MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 50/2024

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2024.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 50/2024
Brasília-DF, 13 de dezembro de 2024

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.284, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Defesa, firmado em Roma, em 11 de novembro de 2008.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 58, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação de representantes para compor o Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.....7

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.484, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas no ano de 2026 – PGC SMIO/2026.....8

PORTARIA GM-MD Nº 5.567, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Encerra o apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios da Região Sul em situação de calamidade pública.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.394, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), 2ª Edição, 2024.....9

PORTARIA – C Ex Nº 2.402, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
Desativa o Arsenal de Guerra General Câmara.....10

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.126, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....10

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.127, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....12

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.128, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....13

NOTA – C Ex Nº 023, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Orientações para a realização de inquirições de sindicância por meio de videoconferência/telepresencial.....15

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.449, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Equinos, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2025, e dá outras providências.....18

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.450, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Atribui número de código para o Módulo do Instituto de Pesquisas do Exército na Amazônia (IPEAM).....23

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.451, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comunicação Estratégica do Exército (EB20-D-02.039).....23

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.452, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Aprova os Requisitos Operacionais dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar de Defesa Antiaérea de Média Altura (EB70-RO-10.004), 2ª Edição, 2024, e dá outras providências.....24

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 513, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Aprova o Plano Geral de Licenciamento 2024/2025 do Efetivo Variável Incorporado em 2024 e de Cabos e Soldados do Núcleo-Base (EB30-P-30.001), 3ª Edição, 2024.....24

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 739, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024
Aprova a atualização do Estandarte Histórico do 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC), sediado em Niterói-RJ.....25

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 820, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025.....28

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 821, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Fixa o efetivo de discentes, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2025.....30

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 228, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Altera dispositivos Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT) EB40-N-20.903, aprovada pela Portaria nº 039 – COLOG, de 28 de março de 2018.....32

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.405, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....33

PORTARIA SG-MD Nº 5.493, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Homologa a autorização para a militar afastar-se do País.....33

PORTARIA SG-MD Nº 5.564, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Autorização para afastamento do País.....33

PORTARIA SG-MD Nº 5.566, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Convalidação de portaria.....34

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 543, DE 24 DE MAIO DE 2022
Retificação....34
PORTARIA – C Ex Nº 1.307, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Retificação....35
PORTARIA – C Ex Nº 1.543, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024
Apostilamento....35
PORTARIA – C Ex Nº 1.572, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
Apostilamento....35
PORTARIA – C Ex Nº 1.573, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
Apostilamento....35
PORTARIA – C Ex Nº 1.713, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior....36
PORTARIA – C Ex Nº 1.719, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para missão no exterior....37
PORTARIA – C Ex Nº 1.720, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para missão no exterior....37
PORTARIA – C Ex Nº 1.728, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior....38
PORTARIA – C Ex Nº 1.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior....38
PORTARIA – C Ex Nº 1.730, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior....39
PORTARIA – C Ex Nº 1.731, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX)....39
PORTARIA – C Ex Nº 1.732, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para missão no exterior....40
PORTARIA – C Ex Nº 1.733, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior....40
PORTARIA – C Ex Nº 1.734, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior....40
PORTARIA – C Ex Nº 1.735, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.736, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para missão no exterior....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.737, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior....42
PORTARIA – C Ex Nº 1.741, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior....42

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 142, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de Delegado de Serviço Militar e Mobilização....43
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 143, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de Delegado de Serviço Militar e Mobilização....43

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
Concede o Prêmio Cultural Tasso Fragoso aos concludentes dos cursos de formação mais bem classificados na disciplina História Militar no ano de 2024.....44
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 737, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
Concessão da Medalha General Tasso Fragoso.....44

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 421, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....45
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 422, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....45
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 423, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....46
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 424, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
Retificação de data do término de decênio para fins de concessão da Medalha Militar.....47
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 425, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....47
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 426, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....48
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 427, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....49
NOTA Nº 11-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Apostilamento.....49
NOTA Nº 17-SG/6.2/SG/6/SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....50

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.284, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Defesa, firmado em Roma, em 11 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e Considerando que o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Defesa foi firmado, em Roma, em 11 de novembro de 2008;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 740, de 10 de dezembro de 2010;

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 16 de junho de 2011, nos termos de seu artigo 15, parágrafo primeiro; decreta:

Art. 1º Fica promulgado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Defesa, firmado em Roma, em 11 de novembro de 2008, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do referido Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do art. 49, *caput*, inciso I, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Decreto e Anexo publicados na íntegra no DOU nº 231, de 2 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.284-de-29-de-novembro-de-2024-598841174.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 58, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de representantes para compor o Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 3º, § 3º, da Portaria Interministerial GSIPR/MAPA/MCID/MCTI/MD/MF/MGI/MIDR/MJSP/MS nº 4, de 21 de novembro de 2024, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor o Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas:

I - do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

a) titular: IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO; e

.....

VI - do Ministério da Defesa:

.....

b) suplente: RODOLFO ROQUE SALGUEIRO DE LA VEGA FILHO;

XVII - do Comando do Exército:

a) titular: MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR;

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 233, de 4 DEZ 24 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-58-de-3-de-dezembro-de-2024-599435167.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.484, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas no ano de 2026 – PGC SMIO/2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, o Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, no art. 24, inciso XVIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60320.000063/2024-51, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2026 – PGC SMIO/2026, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas a aprovar eventuais alterações nas datas constantes dos cronogramas de eventos do PGC – SMIO/2026 de que trata esta Portaria, mediante demanda dos Comandos das Forças Singulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2026 – PGC SMIO/2026, publicado na íntegra no DOU nº 231, de 2 DEZ 24 – Seção 1, disponível no Portal da Imprensa Nacional, https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-5.484-de-28-de-novembro-de-2024-598868184.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA GM-MD Nº 5.567, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Encerra o apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios da Região Sul em situação de calamidade pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, *caput*, e 15, *caput*, inciso II, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 1º, inciso XVI, alínea "c", do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000133/2024-61, resolve:

Art. 1º Fica encerrado, a partir de 16 de dezembro de 2024, o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios da Região Sul em situação de calamidade pública.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM-MD nº 2.309, de 1º de maio de 2024; e

II - a Portaria GM-MD nº 2.310, de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 6 DEZ 24 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.394, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), 2ª Edição, 2024.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.096351/2024-38, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), 2ª Edição, 2024 que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria – C Ex nº 107, de 13 de fevereiro de 2012; e

II - a Portaria – C Ex nº 1.027, de 17 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

NOTA: as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), 2ª Edição, 2024, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 2.402, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Desativa o Arsenal de Guerra General Câmara.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.111390/2024-72, resolve:

Art. 1º Fica desativado o Arsenal de Guerra General Câmara (AGGC), com sede em General Câmara-RS, subordinado à Diretoria de Fabricação.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.126, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO Nº EB 65492.005627/2024-93
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Material de Aviação do Exército (CMAvEx) gerencia a atividade de aquisição de combustível querosene de aviação (Q Av) de forma centralizada, mas sua distribuição é descentralizada em todo o território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército (Av Ex) nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército tem suas unidades militares posicionadas em todo o Brasil, em locais que, muitas vezes, não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas dessas unidades;

d. que a logística militar que determina o tempo em operação militar é decisiva para o sucesso ou fracasso das missões, sendo o suprimento de Q Av essencial para executar as operações e para respaldar essa logística;

e. que o caráter dinâmico das missões aéreas e a necessidade da Av Ex de operar em todo o território nacional impõem a existência de Q Av em quantidade e qualidade em todas as localidades do País;

f. que a Av Ex solicita à empresa contratada a disponibilização do Q Av em determinadas cidades onde não há ponto fixo de abastecimento de aeronaves;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

g. que a Av Ex possui apenas um local de estocagem, em Taubaté-SP, cuja capacidade é limitada;

h. que o pagamento antecipado possibilita o fornecimento do Q Av de forma contínua e com a menor variação do preço contratado; sem variação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; sem o custo de remanejamento dos quantitativos contratados; sem a modificação da real quantidade adquirida, uma vez que as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor durante todo o tempo de estocagem até a entrega; sem o dispêndio de recursos; e sem mobilização de pessoal para operar e manter as instalações e os equipamentos de armazenagem do combustível no território nacional;

i. que o pagamento antecipado permite à administração pública contratar maiores quantidades de combustível, gerando economia de recursos;

j. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

k. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2024NC421457, de 30 de setembro de 2024, do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

l. que o Chefe da Seção de Contratos da CMAvEx assinou, no dia 7 de outubro de 2024, o Termo de Justificativa Técnica referente ao pagamento antecipado para o fornecimento de Q Av;

m. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) elaborou o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que atendidas as recomendações do referido parecer;

n. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 15 de outubro de 2024;

o. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 748-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 18 de novembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que há limite de pagamento suficiente; e

p. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 799.993,40 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 119.402 l (cento e dezenove mil quatrocentos e dois litros) de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COLOG, por meio do Contrato nº 089/2024-COEx/CMAvEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.127, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO Nº EB 65492.005674/2024-37
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Material de Aviação do Exército (CMAvEx) gerencia a atividade de aquisição de combustível querosene de aviação (Q Av) de forma centralizada, mas sua distribuição é descentralizada em todo o território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército (Av Ex) nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército tem suas unidades militares posicionadas em todo o Brasil, em locais que, muitas vezes, não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas dessas unidades;

d. que a logística militar que determina o tempo em operação militar é decisiva para o sucesso ou fracasso das missões, sendo o suprimento de Q Av essencial para executar as operações e para respaldar essa logística;

e. que o caráter dinâmico das missões aéreas e a necessidade da Av Ex de operar em todo o território nacional impõem a existência de Q Av em quantidade e qualidade em todas as localidades do País;

f. que a Av Ex solicita à empresa contratada a disponibilização do Q Av em determinadas cidades onde não há ponto fixo de abastecimento de aeronaves;

g. que a Av Ex possui apenas um local de estocagem, em Taubaté-SP, cuja capacidade é limitada;

h. que o pagamento antecipado possibilita o fornecimento do Q Av de forma contínua e com a menor variação do preço contratado; sem variação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; sem o custo de remanejamento dos quantitativos contratados; sem a modificação da real quantidade adquirida, uma vez que as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor durante todo o tempo de estocagem até a entrega; sem o dispêndio de recursos; e sem mobilização de pessoal para operar e manter as instalações e os equipamentos de armazenagem do combustível no território nacional;

i. que o pagamento antecipado permite à administração pública contratar maiores quantidades de combustível, gerando economia de recursos;

j. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

k. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2024NC421558, de 2 de outubro de 2024, do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

l. que o Chefe da Seção de Contratos da CMAvEx assinou, no dia 7 de outubro de 2024, o Termo de Justificativa Técnica referente ao pagamento antecipado para o fornecimento de Q Av;

m. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) elaborou o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que atendidas as recomendações do referido parecer;

n. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 25 de outubro de 2024;

o. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 746-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 18 de novembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que há limite de pagamento suficiente; e

p. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 1.199.996,80 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 179.104 l (cento e setenta e nove mil cento e quatro litros) de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COLOG, por meio do Contrato nº 091/2024-COEx/CMAvEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.128, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO Nº EB 65492.005771/2024-20
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Material de Aviação do Exército (CMAvEx) gerencia a atividade de aquisição de combustível querosene de aviação (Q Av) de forma centralizada, mas sua distribuição é

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

descentralizada em todo o território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército (Av Ex) nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército tem suas unidades militares posicionadas em todo o Brasil, em locais que, muitas vezes, não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas dessas unidades;

d. que a logística militar que determina o tempo em operação militar é decisiva para o sucesso ou fracasso das missões, sendo o suprimento de Q Av essencial para executar as operações e para respaldar essa logística;

e. que o caráter dinâmico das missões aéreas e a necessidade da Av Ex de operar em todo o território nacional impõem a existência de Q Av em quantidade e qualidade em todas as localidades do País;

f. que a Av Ex solicita à empresa contratada a disponibilização do Q Av em determinadas cidades onde não há ponto fixo de abastecimento de aeronaves;

g. que a Av Ex possui apenas um local de estocagem, em Taubaté-SP, cuja capacidade é limitada;

h. que o pagamento antecipado possibilita o fornecimento do Q Av de forma contínua e com a menor variação do preço contratado; sem variação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; sem o custo de remanejamento dos quantitativos contratados; sem a modificação da real quantidade adquirida, uma vez que as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor durante todo o tempo de estocagem até a entrega; sem o dispêndio de recursos; e sem mobilização de pessoal para operar e manter as instalações e os equipamentos de armazenagem do combustível no território nacional;

i. que o pagamento antecipado permite à administração pública contratar maiores quantidades de combustível, gerando economia de recursos;

j. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

k. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2024NC422158, de 10 de outubro de 2024, do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

l. que o Chefe da Seção de Contratos da CMAvEx assinou, no dia 11 de outubro de 2024, o Termo de Justificativa Técnica referente ao pagamento antecipado para o fornecimento de Q Av;

m. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) elaborou o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que atendidas as recomendações do referido parecer;

n. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 28 de outubro de 2024;

o. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 747-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 18 de novembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que há limite de pagamento suficiente; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

p. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 999.995,10 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 149.253 l (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e três litros) de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COLOG, por meio do Contrato nº 094/2024-COEx/CMAvEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

NOTA – C Ex Nº 023, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE INQUIRIÇÕES DE SINDICÂNCIA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA/TELEPRESENCIAL

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos para a realização de inquirição de sindicância por videoconferência/telepresencial.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Orientações Gerais:

1) o EBMeetings e o JITSI são as ferramentas virtuais disponibilizadas pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) para a realização de inquirições de sindicâncias por meio de videoconferência ou telepresencial. Ambos os serviços virtuais podem ser acessados por meio da EBNet ou da internet.

a) EBMeetings

(1) modo de solicitação:

- agendamento por *link* na intranet do 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA) ("https://intranet.7cta.eb.mil.br/" e/ou "https://videoconferencia.7cta.eb.mil.br/");

(2) quando utilizar:

- quando necessário o agendamento prévio da atividade;

- quando for necessária a gravação da reunião; e

- quando for necessário o equipamento de videoconferência *Endpoint*;

(3) possibilidades:

- gravação sem limite de tempo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- arquivo da gravação salvo nos servidores do 7º CTA;

- permite oitenta conexões simultâneas entre equipamentos de videoconferência; e

- realização por meio de equipamento *Endpoint*, navegador *web* ou aplicativo;

(4) limitações:

- realização somente por meio de equipamento de videoconferência *Endpoint*;

b) JITSI

(1) modo de solicitação:

- o serviço está disponível sem a necessidade de agendamento prévio, sendo requerida apenas a autenticação do sindicante (autenticação com dados de acesso ao Sistema de Controle de Acesso de Usuários (SisCAU), caso não possuir, estabelecer contato com o Centro de Operações do 7º CTA (COp 7º CTA), conforme a letra "d", do número "3" das Prescrições Diversas destas Orientações);

(2) quando utilizar:

- quando não houver necessidade de agendamento prévio da atividade;

- quando for necessária a gravação da reunião; e

- quando não for necessário o equipamento de videoconferência *Endpoint*;

(3) possibilidades:

- arquivo da gravação salvo diretamente no equipamento do sindicante;

- permite conexões simultâneas ilimitadas; e

- realização por meio de navegador *web* ou aplicativo;

(4) limitações:

- sessões com duração de sessenta minutos;

2) para confirmar o agendamento da videoconferência o 7º CTA envia um *e-mail* com as orientações necessárias para o acesso, bem como o manual de operação do EBMeetings;

3) é necessário que a organização militar (OM) tenha a infraestrutura necessária e os equipamentos disponíveis para a realização da atividade;

4) as oitivas realizadas oficialmente por videoconferência/telepresencial terão força de ato administrativo válido e eficaz, como se presencialmente fossem;

5) participarão da sessão de videoconferência/telepresencial: o sindicante, sindicado/testemunha, o advogado de defesa (SFC), as testemunhas da inquirição e o secretário *ad hoc* (SFC); e

6) atentar para eventual diferença de horários nos locais em que se farão presentes todos os participantes do ato.

b. Atividades administrativas a serem desencadeadas visando à realização da videoconferência:

1) reservar o *link* de acesso no EBMail ou JITSI;

2) o sindicante notificará à defesa e aos depoentes a data, o horário, os locais designados para a audiência a distância e o *link* de acesso à videoconferência na forma e prazo legais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3) o instrumento de notificação deverá indicar onde a testemunha ou o acusado prestará seu depoimento;

4) o sindicante poderá conduzir a realização do ato a partir da sua sede ou, se julgar necessário, se fazer representar por um ou mais membros, nos locais da videoconferência onde não possa estar presente. Para isso, deverá solicitar ao responsável pela OM envolvida a designação de um militar para o exercício da função de secretário *ad hoc*;

5) o secretário *ad hoc* firmará compromisso e desempenhará atividades de apoio aos trabalhos do sindicante, tais como identificação dos participantes do ato, encaminhamento e recebimento de documentos, extração de cópias, colheita de assinaturas, dentre outras determinadas pelo sindicante;

6) cabe, ainda, ao secretário *ad hoc* acompanhar os testes de equipamento e conexões antes da realização do ato, devendo comunicar imediatamente ao sindicante acerca de eventual circunstância que impossibilite a inquirição; e

7) a inquirição por videoconferência desenvolve-se, simultaneamente, em diferentes localidades, no entanto os atos inerentes à sua condução deverão ocorrer de forma que a oitiva realizada por esse método seja, na medida do possível, semelhante à presencial, na qual todos os participantes encontram-se na mesma sala.

c. Preparação do local:

1) a sala reservada para a sessão virtual por videoconferência deverá ser preparada com os equipamentos necessários e adequados para a realização da atividade; e

2) todos os equipamentos a serem utilizados, bem como a conexão da internet/EBNet deverão ser testados antes do início da inquirição, no ambiente em que permanecerão durante a oitiva.

d. Realização da atividade:

1) o ingresso na sessão de videoconferência se dará através de um *link* recebido especificamente para este fim;

2) tal como nos atos presenciais, o sindicante é o responsável pela manutenção da ordem durante as oitivas por videoconferência e deve explicar previamente aos participantes como se dará a condução do ato, evitando que falem mutuamente ou interrompam a manifestação de outrem. Deve ainda esclarecer como proceder em caso de eventuais objeções a perguntas ou respostas;

3) o Presidente da Comissão deverá identificar-se; noticiar a todos que a audiência será gravada e solicitar que todos os participantes apresentem seus documentos exibindo-os de frente à câmera do dispositivo;

4) o sindicante deverá orientar os participantes quanto à conduta durante a videoconferência de modo que todos devam:

a) manter-se posicionados de frente para a câmera, numa distância que permita a visualização da face, parte do tronco e braços de todos os participantes entre si, o tempo todo, de forma que as expressões sejam percebidas nitidamente pelo sindicante;

b) evitar mexer-se demasiadamente e com movimentos bruscos, para não prejudicar a nitidez da sua imagem;

c) manifestar-se apenas quando necessário e de forma concisa e objetiva;

d) pronunciar-se naturalmente, com boa entonação de voz, a fim de que o áudio seja entendido pelos demais participantes da sessão;

e) sinalizar a necessidade de se manifestar, para facilitar que o sindicante lhe conceda a palavra;

f) evitar qualquer interferência que possa macular a liberdade do depoimento, tais como ficar desviando o olhar para outras pessoas durante a sessão, usar o celular, ler bilhetes ou qualquer tipo de aviso, etc.; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

g) recomendar que todos os participantes utilizem fones de ouvido e mantenham seus microfones acionados para que sejam ouvidos perfeitamente e possam manifestar-se com rapidez.

5) o sindicante deverá conduzir a sessão de forma eficiente, com o objetivo de manter a ordem e realizar a colheita das informações necessárias ao processo;

6) o depoimento prestado pelas partes será reduzido a termo, mediante lavratura do termo de inquirição, a ser realizado pelo sindicante ou pelo escrivão;

7) o sindicante deverá fazer constar no termo de inquirição a localização de cada participante da videoconferência;

8) o termo de inquirição deverá relatar, de forma fiel, todas as respostas do depoente. O termo deverá descrever, ainda, todos os fatos acontecidos, reportando eventuais incidentes, interferências, advertências verbais e as abstenções de fazer uso da palavra relacionadas a quaisquer participantes do ato;

9) após a conclusão do termo de inquirição, este deverá ser disponibilizado por via eletrônica para a conferência por parte de todos os participantes. Havendo concordância, o termo de inquirição será impresso pelo sindicante e pelo secretário *ad hoc*, e assinado de forma manuscrita nas diferentes localidades, pelos participantes do ato, tendo em vista que a atividade é realizada simultaneamente em todas elas. Todas as vias originais, após assinatura, serão encaminhadas ao sindicante e juntadas aos autos, fazendo prova da espontaneidade das declarações e do exercício, pela defesa, do contraditório e da ampla defesa; e

10) o arquivo com a gravação da videoconferência deverá ser anexado aos autos.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Na hipótese de atraso para o início da sessão, o sindicante deverá comunicar o motivo aos participantes e qual a conduta a ser adotada a partir de então.

b. No caso de ocorrer alguma eventualidade, proveniente de caso fortuito ou força maior, dentre esses a perda de conexão com a Internet, a sessão deverá ser suspensa e nova data deverá ser marcada.

c. Não é permitida a participação em mais de uma audiência ao mesmo tempo, sob pena de comprometer a melhor condução dos trabalhos e a celeridade do feito.

d. Para mais informações ou em caso de dúvidas, entre em contato com o suporte técnico do COp 7º CTA Centro de Operações do 7º CTA pelo *e-mail* cop@7cta.eb.mil.br, telefone (61) 2035-7070, RITEx: 860-7070, WhatsApp +55 61 2035-7070 e EBMail +55 61 2035-7070.

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.449, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Equinos, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2025, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o art. 4º, incisos X e XX, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.101372/2024-82, resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Fixação de Efetivos de Equinos, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2025, na forma do Anexo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Revogar a Portaria – EME/C Ex nº 1.212, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

ANEXO
QUADRO DE FIXAÇÃO DE EFETIVOS DE EQUINOS, DE CÃES DE GUERRA E DE ANIMAIS SILVESTRES PARA O ANO DE 2025

1. EQUINOS

RM	OM	Efetivo Previsto	Efetivo Autorizado	Obs
1ª	AMAN	155 (cento e cinquenta e cinco)	130 (cento e trinta)	(a)
	CIG	12 (doze)	12 (doze)	
	CMRJ	30 (trinta)	30 (trinta)	
	DC Mun	5 (cinco)	5 (cinco)	
	EsEqEx	90 (noventa)	90 (noventa)	(a)
	2º RCG	155 (cento e cinquenta e cinco)	150 (cento e cinquenta)	(a) (b)
	TOTAL 1ª RM	**447 (quatrocentos e quarenta e sete)**	**417 (quatrocentos e dezessete)**	
2ª	13º RC Mec	9 (nove)	6 (seis)	
	TOTAL 2ª RM	**9 (nove)**	**6 (seis)**	
3ª	Esqd C 1ª Bda C Mec	9 (nove)	9 (nove)	(c)
	1º RC Mec	5 (cinco)	4 (quatro)	
	13ª Cia DAM	5 (cinco)	5 (cinco)	
	2º RC Mec	5 (cinco)	4 (quatro)	
	3º RCG	155 (cento e cinquenta e cinco)	150 (cento e cinquenta)	(a) (d)
	5º RC Mec	5 (cinco)	4 (quatro)	
	4º RCC	5 (cinco)	4 (quatro)	
	4º RCB	5 (cinco)	4 (quatro)	
	6º RCB	5 (cinco)	4 (quatro)	
	9º RCB	5 (cinco)	4 (quatro)	
	7º RC Mec	5 (cinco)	4 (quatro)	
	8º RC Mec	9 (nove)	9 (nove)	(e)
	12º RC Mec	5 (cinco)	4 (quatro)	
	19º RC Mec	5 (cinco)	4 (quatro)	
	Cl Santa Maria	15 (quinze)	15 (quinze)	(f)
	Cl Santa Tecla/3º RC Mec	9 (nove)	9 (nove)	(g)
	Coud Rincão	280 (duzentos e oitenta)	280 (duzentos e oitenta)	(h)
	CMSM	15 (quinze)	15 (quinze)	
	CIBSB	20 (vinte)	20 (vinte)	
	CI Butiá	12 (doze)	12 (doze)	
	TOTAL 3ª RM	**579 (quinhentos e setente e nove)**	**564 (quinhentos e sessenta e quatro)**	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

RM	OM	Efetivo Previsto	Efetivo Autorizado	Obs
4ª	Cl Juiz de Fora/CEAC	15 (quinze)	15 (quinze)	(i)
	CPOR/CMBH	15 (quinze)	15 (quinze)	
	ESA	70 (setenta)	65 (sessenta e cinco)	(a)
	TOTAL 4ª RM	**100 (cem)**	**95 (noventa e cinco)**	
5ª	CMC	15 (quinze)	15 (quinze)	
	3º RCC	6 (seis)	6 (seis)	(l)
	TOTAL 5ª RM/DE	**21 (vinte e um)**	**21 (vinte e um)**	
7ª	Cl Mal Newton Cavalcanti	10 (dez)	8 (oito)	
	TOTAL 7ª RM	**10 (dez)**	**8 (oito)**	
9ª	10º RC Mec	15 (quinze)	12 (doze)	
	11º RC Mec	15 (quinze)	12 (doze)	
	17º RC Mec	15 (quinze)	12 (doze)	
	Cl Betione	5 (cinco)	5 (cinco)	
	20º RCB/CMCG	20 (vinte)	15 (quinze)	(j)
	Esqd C 4ª Bda C Mec	9 (nove)	9 (nove)	(k)
	TOTAL 9ª RM	**79 (setenta e nove)**	**65 (sessenta e cinco)**	
11ª	1º RCG	235 (duzentos e trinta e cinco)	220 (duzentos e vinte)	(a)
	32º GAC	45 (quarenta e cinco)	45 (quarenta e cinco)	(a)
	CMB	12 (doze)	12 (doze)	
	TOTAL 11ª RM	**292 (duzentos e noventa e dois)**	**277 (duzentos e setenta e sete)**	
C Sup/Div Rmont Vet		**209 (duzentos e nove)**	**200 (duzentos)**	(m)
TOTAL GERAL:		**1.746 (um mil, setecentos e quarenta e seis)**	**1.653 (um mil, seiscentos e cinquenta e três)**	

Observações:

(a) OM com prioridade para recompletamento;

(b) as vagas destinadas ao 2º RCG também atendem o Colégio Militar da Vila Militar;

(c) as vagas destinadas ao Esqd C 1ª Bda C Mec também atendem a guarnição de Santiago-RS;

(d) as vagas destinadas ao 3º RCG também atendem o CPOR/PA e o Colégio Militar de Porto Alegre;

(e) as vagas destinadas ao 8º R C Mec também atendem a guarnição de Uruguaiana-RS;

(f) as vagas destinadas ao CISM também atendem a guarnição de Santa Maria-RS;

(g) as vagas destinadas ao Cl Santa Tecla/3º R C Mec também atendem a guarnição de Bagé-RS;

(h) a Coudelaria do Rincão receberá alimentação para 280 animais. O que exceder, deverá ser mantido pelo programa de autossuficiência da OM. Todos os produtos da Coudelaria do Rincão, desde o nascimento até a distribuição para as OM, receberão número de matrícula, ficando provisoriamente na carga da Coudelaria, sem ocupar claros, e receberão alimentação específica para potros;

(i) as vagas destinadas ao CIJF/CEAC também atendem o Colégio Militar de Juiz de Fora;

(j) as vagas destinadas ao 20º RCB também atendem o NPOR e o Colégio Militar de Campo Grande;

(k) as vagas destinadas ao Esqd C 4ª Bda C Mec também atendem a guarnição de Dourados-MS;

(l) as vagas destinadas ao 3º RCC também atendem a guarnição de Ponta Grossa-PR; e

(m) as vagas destinadas à Chefia de Suprimento/Divisão de Remonta e Veterinária tem a finalidade de nivelamento do efetivo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2. CÃES DE GUERRA

RM	OM	Efetivo Previsto	Efetivo Autorizado	Obs
1ª	11º BPE	15 (quinze)	14 (quatorze)	
	1º BG	15 (quinze)	13 (treze)	
	1º BPE	15 (quinze)	15 (quinze)	
	1º D Sup	9 (nove)	5 (cinco)	
	AMAN	9 (nove)	9 (nove)	
	CIG	12 (doze)	11 (onze)	
	BMSA	15 (quinze)	12 (doze)	
	DC Mun	20 (vinte)	16 (dezesseis)	
	ECT	6 (seis)	6 (seis)	
	EsEqEx	6 (seis)	6 (seis)	
	36º Pel PE Pqdt	6 (seis)	6 (seis)	
	TOTAL 1ª RM	**128 (cento e vinte e oito)**	**113 (cento e treze)**	
2ª	2º BPE/CRDC	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)	(a) (d)
	2º B Sup	12 (doze)	10 (dez)	
	11º Pel PE	4 (quatro)	4 (quatro)	
	TOTAL 2ª RM	**41 (quarenta e um)**	**39 (trinta e nove)**	
3ª	13ª Cia DAM	20 (vinte)	15 (quinze)	
	3º B Sup	12 (doze)	12 (doze)	
	3º BPE	15 (quinze)	15 (quinze)	
	1º Pel PE	6 (seis)	6 (seis)	
	2º Pel PE Mec	4 (quatro)	4 (quatro)	
	3º Pel PE	3 (três)	3 (três)	
	26º Pel PE	6 (seis)	6 (seis)	
	5º RC Mec	6 (seis)	6 (seis)	
	TOTAL 3ª RM	**72 (setenta e dois)**	**67 (sessenta e sete)**	
4ª	4ª Cia PE	6 (seis)	6 (seis)	
	4º D Sup	12 (doze)	9 (nove)	
	ESA	3 (três)	3 (três)	
	TOTAL 4ª RM	**21 (vinte e um)**	**18 (dezoito)**	
5ª	5ª Cia PE	15 (quinze)	15 (quinze)	
	5º B Sup	15 (quinze)	10 (dez)	
	20º BIB	4 (quatro)	4 (quatro)	
	TOTAL 5ª RM/DE	**34 (trinta e quatro)**	**29 (vinte e nove)**	
6ª	6º D Sup	6 (seis)	6 (seis)	
	6º BPE	15 (quinze)	15 (quinze)	
	TOTAL 6ª RM	**21 (vinte e um)**	**21 (vinte e um)**	
7ª	10º Pel PE	3 (três)	3 (três)	(c)
	4º BPE	15 (quinze)	10 (dez)	
	7º Pel PE	3 (três)	3 (três)	
	TOTAL 7ª RM	**21 (vinte e um)**	**16 (dezesseis)**	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

RM	OM	Efetivo Previsto	Efetivo Autorizado	Obs
8ª	15ª Cia PE	12 (doze)	9 (nove)	
	50º BIS	3 (três)	3 (três)	
	33º Pel PE	5 (cinco)	5 (cinco)	
	8º B Sup Sl	12 (doze)	12 (doze)	
	23º B Log Sl	5 (cinco)	4 (quatro)	
	TOTAL 8ª RM	**37 (trinta e sete)**	**33 (trinta e três)**	
9ª	4º Pel PE	6 (seis)	6 (seis)	
	13º Pel PE	3 (três)	3 (três)	
	9º BPE	15 (quinze)	12 (doze)	
	9º B Sup	6 (seis)	3 (três)	(c)
	11º RC Mec	6 (seis)	6 (seis)	
	17º RC Mec	5 (cinco)	5 (cinco)	(c)
	TOTAL 9ª RM	**41 (quarenta e um)**	**35 (trinta e cinco)**	
10ª	10º D Sup	6 (seis)	5 (cinco)	
	16ª Cia PE	10 (dez)	5 (cinco)	(c)
	TOTAL 10ª RM	**16 (dezesseis)**	**10 (dez)**	
11ª	B Ap Op Esp/CRDC	20 (vinte)	20 (vinte)	(a) (d)
	11º D Sup	20 (vinte)	19 (dezenove)	
	BGP	15 (quinze)	12 (doze)	
	BPEB/CRDC	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)	(a) (d)
	2º B Fv	6 (seis)	6 (seis)	
	TOTAL 11ª RM	**86 (oitenta e seis)**	**82 (oitenta e dois)**	
12ª	7º BPE/CRDC	17 (dezessete)	15 (quinze)	(a) (d)
	12º B Sup	9 (nove)	9 (nove)	
	32º Pel PE	3 (três)	3 (três)	
	34º Pel PE	5 (cinco)	5 (cinco)	
	22º Pel PE	3 (três)	3 (três)	
	3ª Cia F Esp	6 (seis)	6 (seis)	
	TOTAL 12ª RM	**43 (quarenta e três)**	**41 (quarenta e um)**	
C Sup/Div Rmont Vet		**0 (zero)**	**0 (zero)**	(b)
TOTAL GERAL:		**561 (quinhentos e sessenta e um)**	**504 (quinhentos e quatro)**	

Observações:

(a) os 4 (quatro) Centros de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) funcionarão no 2º BPE, 7º BPE, BPEB e B Ap Op Esp;

(b) as vagas destinadas à Chefia de Suprimento/Divisão de Remonta e Veterinária tem a finalidade de nivelamento do efetivo;

(c) o recebimento de cães está condicionado a existência física do canil na OM; e

(d) as reproduções dos CRDC só serão efetivadas mediante autorização da Chefia de Suprimento/Divisão de Remonta e Veterinária.

3. ANIMAIS SILVESTRES

RM	OM	Efetivo de Animais	Obs
7ª	72º BI Caat	Correspondente à zoológico categoria "B"	(b) (d)
12ª	CIGS	Correspondente à zoológico categoria "A"	(a) (d)
	C Fron Roraima/7º BIS	Correspondente à zoológico categoria "C"	(c) (d) (e)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Observações:

(a) zoológico registrado no Ministério do Meio Ambiente (MMA)/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) com o número 1/13/1999/000105-9, em 18 de fevereiro de 2000 – zoológico categoria "A";

(b) zoológico registrado no MMA/IBAMA com o número 3025079, em 2 de outubro de 2019 – zoológico categoria "B";

(c) zoológico registrado no IBAMA/RR com o número 3379912, em 22 de abril de 2015 – zoológico categoria "C";

(d) quanto ao efetivo, as OM possuidoras de zoológicos deverão observar o que determina a Instrução Normativa nº 4, de 4 de março de 2002, do IBAMA e dos recursos naturais renováveis; e

(e) o mantenedouro deverá prosseguir desmobilizando, a cada doação ou falecimento de animais, as estruturas que os mesmos acupavam, até o seu completo encerramento.

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.450, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Atribui número de código para o Módulo do Instituto de Pesquisas do Exército na Amazônia (IPEAM).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f" da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.237 – Aces Rto, de 6 de julho de 2023, e, considerando o que consta nos autos 64535.119078/2024-27, resolve:

Art. 1º Fica atribuído o número de código 03989-1 para o Módulo do Instituto de Pesquisas do Exército na Amazônia (IPEAM), com sede na cidade de Manaus-AM.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.431, de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.451, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comunicação Estratégica do Exército (EB20-D-02.039).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, incisos X e XI do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.115513/2024-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comunicação Estratégica do Exército (EB20-D-02.039), 1ª Edição.

Art. 2º Determinar que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 13 dezembro de 2024.

NOTA: a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comunicação Estratégica do Exército (EB20-D-02.039), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.452, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova os Requisitos Operacionais dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar de Defesa Antiaérea de Média Altura (EB70-RO-10.004), 2ª Edição, 2024, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 12 das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição, 2024, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar de Defesa Antiaérea de Média Altura (EB70-RO-10.004), 2ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar os Requisitos Operacionais dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar de Defesa Antiaérea de Média Altura (EB70-RO-10.004), 1ª Edição, 2023.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar de Defesa Antiaérea de Média Altura (EB70-RO-10.004), 2ª Edição, 2024, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 513, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Geral de Licenciamento 2024/2025 do Efetivo Variável Incorporado em 2024 e de Cabos e Soldados do Núcleo-Base (EB30-P-30.001), 3ª Edição, 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 4º, inciso XIX, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.031, de 2 agosto de 2023, de acordo com a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2024/2025 (EB20-D-01.087), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.336, de 20 de junho de 2024, conforme o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64487.003856/2024-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Licenciamento 2024/2025 do Efetivo Variável Incorporado em 2024 e de Cabos e Soldados do Núcleo-Base (EB30-P-30.001), 3ª Edição, 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 20 de dezembro de 2024.

NOTA: o Plano Geral de Licenciamento 2024/2025 do Efetivo Variável Incorporado em 2024 e de Cabos e Soldados do Núcleo-Base (EB30-P-30.001), 3ª Edição, 2024, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 739, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a atualização do Estandarte Histórico do 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC), sediado em Niterói-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Estandarte Histórico (EH) do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Estandarte-Distintivo do 21º Grupo de Artilharia de Campanha foi concedido conforme Portaria nº 2 – SGEx, de 4 JAN 1978. Posteriormente, foi outorgada a Denominação Histórica "GRUPO MONTE BASTIONE", conforme Portaria Ministerial nº 1.182, de 5 JUN 1978.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do 21º Grupo de Artilharia de Campanha terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar; no coração, o escudo do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, encimando uma coroa de louros, de ouro; no chefe do estandarte o dístico GRUPO MONTE BASTIONE, em arco, de ouro. Nos cantões destro e sinistro do chefe e da ponta, os nomes das batalhas: RIACHUELO/TUYUTY – MONTE PRANO/MONTE CASTELO, e HUMAITÁ/ANGOSTURA – CAMAIORE/MONTESE, respectivamente, todas em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 4º Determinar que o antigo EH e/ou Laço Militar, quando substituídos, sejam incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens deverão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação e sua guarda em segurança.

§ 1º Independentemente de serem armazenados em Reserva Técnica, ou ficarem em exposição, o EH e/ou Laço Militar, substituídos, deverão permanecer em ambiente protegido de intempéries; de iluminação ou raios de sol que causem desbotamentos; de pragas daninhas, além de serem mantidos com isolamento para sua proteção, sob temperatura e umidade do ar, apropriadas.

§ 2º Deve-se evitar dobraduras dos tecidos; se os panos forem enrolados para se proteger os fios dourados da oxidação, deve-se empregar materiais sintéticos neutros para se prevenir o contato entre suas partes.

§ 3º O manuseio, a manutenção e a higienização do EH e/ou Laço Militar deverão, sempre que possível, serem feitas por pessoal especializado, sendo que os mesmos poderão passar por inspeções periódicas para se constatar se houve alguma deterioração dos tecidos e componentes.

§ 4º O EH e/ou Laço Militar, originais, não deverão ser ofertados como homenagem a nenhuma personalidade ou instituição, a menos que uma nova OM, modificada ou criada, herde o patrimônio histórico e documental da OM extinta, desativada ou transformada, ocasião em que poderá receber as relíquias sob sua responsabilidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

§ 5º Réplicas do EH completo poderão ser confeccionadas nos tamanhos e quantidades que se fizerem necessárias, para se ofertar como lembranças, caso a OM disponha de recursos para tal.

Art. 5º A OM poderá manter em uso o EH antigo, até que obtenha recursos para a confecção de um novo estandarte.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Detalhes do Escudo Sanítico

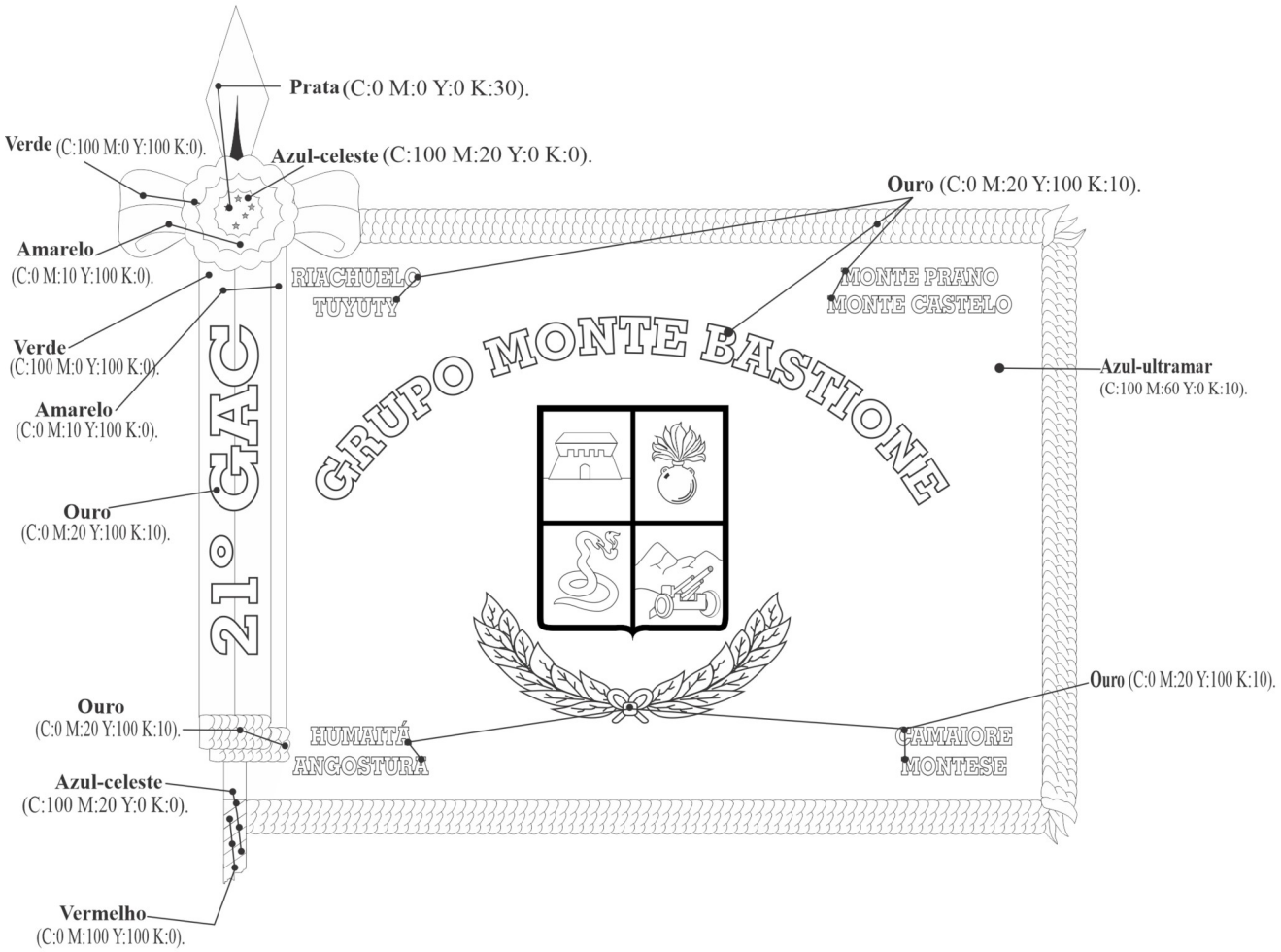

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

/

Detalhes do Escudo Sanítico

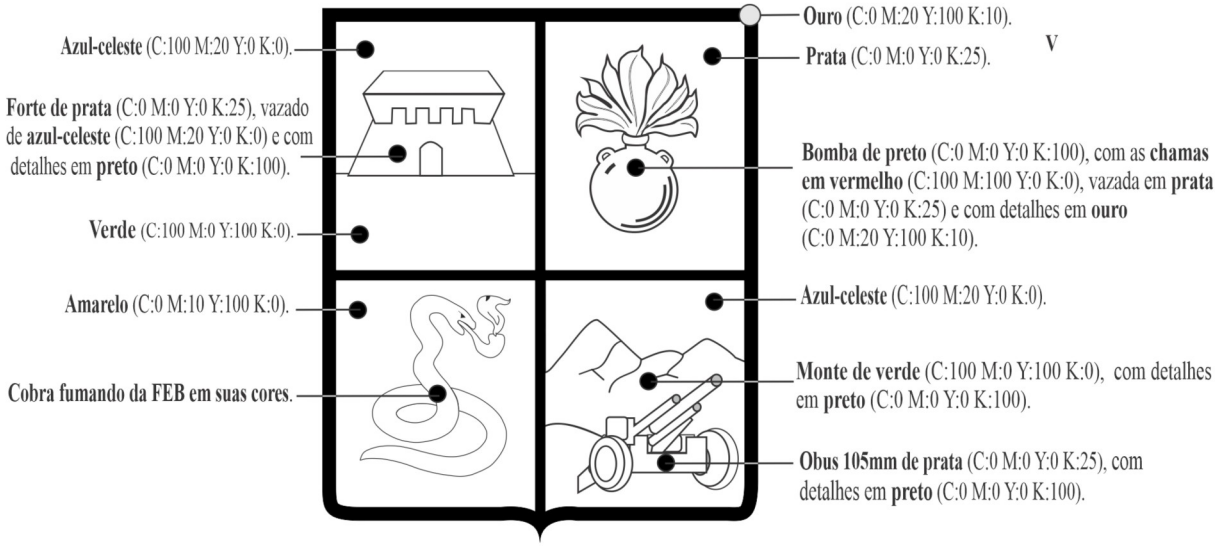

V

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 820, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 67 da Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64445.080416/2024-32, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2025

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

c. Cursos de Formação

1) Cursos de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Alterar:

Órgão Gestor DECEx								
Curso		**Smn**		**Datas**				**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**		
Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) – Campinas-SP								
Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico	1º Ano	**De:**	41	21 JAN 25	22 FEV 25	**De:**	6 DEZ 25	1
		Para:	42			**Para:**	13 DEZ 25	

h. Cursos de Especialização e Extensão

Incluir:

Órgão Gestor DECEx						
Curso	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx) – Salvador-BA					
Gestão da Administração Militar	34	17 MAR 25	14 ABR 25	7 NOV 25	2

Órgão Gestor CIE							
Curso			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF							
Avançado de Inteligência	Turno Extra	1ª Fase	10	-	28 ABR 25	4 JUL 25	2
		2ª Fase	12	8 JUL 25	11 JUL 25	3 OUT 25	1

Alterar:

Órgão Gestor DECEx							
Curso			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro-RJ							
De:	Artilharia Antiaérea 2024/2025	2ª Fase	30	31 MAR 25	14 ABR 25	7 NOV 25	1
	Artilharia Antiaérea 2025/2026	1ª Fase	8	-	23 JUN 25	15 AGO 25	2
Para:	Artilharia Antiaérea/2025		36	6 MAR 25	17 MAR 25	21 NOV 25	1

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

Órgão Gestor DCT					
Estágio	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
De: Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) – Brasília-DF					
Para: Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENaDCiber) – Brasília-DF					
Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas	2	12 MAIO 25	12 MAIO 25	23 MAIO 25	1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

LEGENDAS:
1. funcionamento por ensino presencial;
2. funcionamento por ensino à distância, na OM de origem.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 821, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa o efetivo de discentes, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o parágrafo único do art. 89 do Regulamento dos Colégios Militares (EB10-R-05.173), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.714, de 5 de abril de 2022; o inciso III do art. 36 das Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (EB60-IR-24.002), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 210, de 1º de junho de 2023 e considerando o que consta nos autos nº 65339.019780/2024-71, resolve:

Art. 1º Fica fixado o efetivo de discentes, por ano escolar dos Colégios Militares, para o ano letivo de 2025, observando o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo de Discentes (Anexo A) e na Tabela de Total Geral do Efetivo de Discentes (Anexo B).

§ 1º A Tabela de Distribuição de Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções de discentes por salas de aula, estabelecidas no Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil e as constantes das metas no Marco Operacional de cada CM.

§ 2º O Diretor de Educação Preparatória e Assistencial regulará os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 2º Fica delegado ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial a competência para alterar em até cinco por cento a distribuição dos efetivos de discentes de que tratam os anexos, observados os limites estabelecidos pela capacidade física dos Colégios Militares.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – DECEx/C Ex nº 393, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

ANEXO A
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE DISCENTES

COLÉGIO MILITAR	ANO ESCOLAR							SOMA
	ENSINO FUNDAMENTAL (EF)				ENSINO MÉDIO (EM)			
	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
CMB	300	390	420	450	510	510	510	**3.090**
CMBel	90	90	90	90	120	90	120	**690**
CMBH	90	120	120	120	120	120	120	**810**
CMC	90	120	120	150	180	180	150	**990**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COLÉGIO MILITAR	ANO ESCOLAR							SOMA
	ENSINO FUNDAMENTAL (EF)				ENSINO MÉDIO (EM)			
	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
CMCG	90	120	120	150	150	150	150	**930**
CMF	90	120	120	150	150	150	150	**930**
CMJF	90	115	120	115	120	120	120	**800**
CMM	120	150	150	150	150	150	150	**1.020**
CMPA	120	150	150	150	150	150	150	**1.020**
CMR	90	120	120	150	150	150	150	**930**
CMRJ	150	180	210	240	300	330	300	**1.710**
CMS	120	120	120	120	150	120	120	**870**
CMSM	90	90	120	120	150	150	150	**870**
CMSP	90	90	90	90	90	90	(1)	**540**
CMVM	90	90	90	(1)	(1)	(1)	(1)	**270**
SOMA	**1.710**	**2.065**	**2.160**	**2.245**	**2.490**	**2.460**	**2.340**	**15.470**
CMM (CREAD)	120	120	120	120	120	120	120	**840**
SOMA	**1.830**	**2.185**	**2.280**	**2.365**	**2.610**	**2.580**	**2.460**	**16.310**

(1) Ano escolar não oferecido em virtude do CMSP e CMVM, em 2025, ainda encontrarem-se em fase de implantação.

ANEXO B
TOTAL GERAL DO EFETIVO DE DISCENTES

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
DISCENTES DOS COLÉGIOS MILITARES	**ENSINO FUNDAMENTAL**	6º ANO	1.710
		7º ANO	2.065
		8º ANO	2.160
		9º ANO	2.245
		SOMA PARCIAL	**8.180**
	ENSINO MÉDIO	1º ANO	2.490
		2º ANO	2.460
		3º ANO	2.340
		SOMA PARCIAL	**7.290**
	CURSO REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	6º ANO (EF) AO 3º ANO (EM)	**840**
TOTAL GERAL			**16.310**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 228, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivos Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT) EB40-N-20.903, aprovada pela Portaria nº 039 – COLOG, de 28 de março de 2018.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 3º, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), 4ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2039, de 23 de agosto de 2023, o art. 41 e o § 1º, do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º A Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT) EB40-N-20.903, aprovada pela Portaria nº 039 – COLOG, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Os órgãos gestores de Vtr do EB, previstos na NOVOEx, devem seguir os critérios de classificação, de registro e de identificação apresentados nesta Norma.

.....

§ 2º No âmbito do Comando Logístico (COLOG), a Chefia de Material (C Mat), a Chefia de Material de Aviação do Exército (CMAvEx) e a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) são órgãos gestores de Vtr." (NR)

"Art. 18 Os códigos de cada órgão gestor de Vtr do EB, fixado pelo COLOG, gestor do sistema corporativo de material, são os seguintes:

.....

e) COLOG/C Mat: 34;

f) COLOG/CMAvEx: 35;

.....

h) COLOG/DFPC: 37; e

i) DGP/DAP: 38." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.405, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60012.000172/2024-51, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 30 de novembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 5 DEZ 24 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 5.493, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa a autorização para a militar afastar-se do País.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 4.073, combinada com a Portaria GM-MD nº 4.074, ambas de 28 de agosto de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60550.030108/2024-16, resolve

HOMOLOGAR

a autorização do afastamento do País da 1º Ten OMT CARLA VANESSA OLIVEIRA SILVA, pertencente ao efetivo do Hospital das Forças Armadas, para participação no evento "Congresso MASTERCLASS CRC LATAM", na cidade de Buenos Aires, Argentina, ocorrido no período de 20 a 22 de novembro de 2024, incluindo o trânsito, sem ônus para o Hospital das Forças Armadas.

A missão é considerada eventual e de natureza administrativa, estando enquadrada nos termos da alínea "c" dos incisos I e II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 231, de 2 DEZ 24 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 5.564, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização para afastamento do País.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 4.073, combinada com a Portaria GM-MD nº 4.074, ambas de 28 de agosto de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60071.000243/2024-11, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

AUTORIZAR

o afastamento do País do Contra-Almirante (IM) RICARDO YUKIO IAMAGUCHI, Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa e do Coronel de Infantaria FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO, Assistente do Secretário-Geral do Ministério da Defesa, para participarem da *"VIET NAM EXPO DEFENCE 2024"*, que ocorrerá no período de 19 a 22 de dezembro de 2024, na cidade de Hanói/República Socialista do Vietnã.

O afastamento dar-se-á no período de 15 a 23 de dezembro de 2024, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa correspondente ao pagamento de seguro-viagem, de meias diárias, no dia da saída e do regresso ao País e no período de 18 a 22 de dezembro de 2024, e diárias integrais nos demais dias.

Os gastos correspondentes ao pagamento de passagens aéreas, pousada e locomoção urbana, no período de 18 a 22 de dezembro de 2024, serão a cargo da organizadora do evento, tendo em vista a hospitalidade oferecida. A missão é considerada eventual e de natureza administrativa, estando enquadrada nos termos da alínea "c" dos incisos I e II do art. 3º, combinado como art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 6 DEZ 24 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 5.566, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Convalidação de portaria.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria GM-MD nº 4.073, de 28 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60550.022269/2024-28, resolve

CONVALIDAR

a Portaria SSMTEX HFA/SEÇ EX HFA/SDPM HFA/DRH HFA/CMDO LOG HFA HFA/SEPESD/SG-MD nº 4.499, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2024, Seção 2, página 14, retificando-se que o afastamento é sem ônus para o Hospital das Forças Armadas.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 6 DEZ 24 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 543, DE 24 DE MAIO DE 2022

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 543, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 27 de maio de 2022, Seção 2, página nº 9, relativa à nomeação do Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em Tel Aviv, ONDE SE LÊ: "...pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, do CIE, a partir de 30 de junho de 2023…", LEIA-SE: "...pelo prazo aproximado de dezoito meses, o Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, do CIE, a partir de 30 de junho de 2023."

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.307, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.307, de 5 setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 11 de setembro de 2024, Seção 2, página nº 7, relativa à exoneração do Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em Tel Aviv, ONDE SE LÊ: "...o Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, a partir de 30 de junho de 2025…", LEIA-SE: "...o Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, a partir de 21 de dezembro de 2024."; e à nomeação para o mesmo cargo do Cel Inf HERNUM PAZ DA SILVA NETO, do Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth, ONDE SE LÊ: "...o Cel Inf HERNUM PAZ DA SILVA NETO, do Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth, a partir de 30 de junho de 2025…", LEIA-SE: "...o Cel Inf HERNUM PAZ DA SILVA NETO, do Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth, a partir de 21 de dezembro de 2024."

PORTARIA – C Ex Nº 1.543, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.543, de 21 de outubro de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 1º de novembro de 2024, relativa à designação do Cap Art MICHAEL PAULO DA SILVA, do CIAvEx, para frequentar o Curso de Futuro Comandante de Subunidade de Aviação (Atv PCENA V25/089), a ser realizado na École d´aviation de l´armée de terre (EALAT), na cidade de Les Cannet des Maures, na França, com início previsto para a segunda quinzena de janeiro de 2025, com duração aproximada de três meses, ONDE SE LÊ: "...com duração aproximada de três meses...", LEIA-SE: "...com duração aproximada de dois meses…".

PORTARIA – C Ex Nº 1.572, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.572, de 25 de outubro de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 8 de novembro de 2024, relativa à designação do 1º Sgt Inf JEFFERSON NASCIMENTO THULLER, do BCSv/AMAN, para frequentar o Curso de Idioma Inglês, a ser realizado no Defense Language Institute English Language Center (DLIELC), em San Antonio, no estado do Texas, e, em prosseguimento, o Curso de Sargento Maior – *US Sergeants Major Course* (Atv PCENA V25/021), a ser realizado na US Army Sergeants Major Academy (USASMA), Fort Bliss, no estado do Texas, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2025 e duração aproximada de quinze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2025...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2025...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.573, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.573, de 25 de outubro de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 8 de novembro de 2024, relativa à designação do 1º Sgt Art DANIEL RIGHI GONÇALVES, do CI Art Msl Fgt, para frequentar o Curso de Idioma Inglês, a ser realizado no Defense Language Institute English Language Center (DLIELC), em San Antonio, no estado do Texas, e, em prosseguimento, o Curso de Sargento Maior – *US Sergeants Major Course* (Atv PCENA V25/021), a ser realizado na US Army Sergeants Major Academy (USASMA), Fort Bliss, no estado do Texas, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2025 e duração aproximada de quinze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2025...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2025...".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.713, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do C Fron Amapá/34º BIS, para participar do Estágio de *Aguerrissement* (Atv PVANA G5 – D2-C328), na cidade de Régina, na Guiana Francesa, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos:

- 2º Ten Inf MATHEUS HENRIQUE PEREIRA COELHO;
- 2º Sgt Inf RAMON NOGUEIRA AZEVEDO;
- 3º Sgt Inf RODRIGO ABUCÁTER DE OLIVEIRA CAVALCANTI;
- 3º Sgt SCT-Inf LUCAS PEREIRA ALVES;
- 3º Sgt SCT-Inf JOÃO VITOR MARQUES CARVALHO;
- Cb GUILHERME ALEIXO DE OLIVEIRA;
- Cb MARCOS MONTEIRO DA SILVA;
- Cb JUVENAL NETO SANTOS DE SOUZA;
- Cb AUDINEI NEGRÃO XAVIER;
- Cb DANIEL ALVES ANDRADE;
- Cb JULIEN GAMA MARTINS;
- Sd VICTOR RIAN ALVES PICANÇO;
- Sd JOÃO GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA;
- Sd JOÃO VITOR DIAS TRINDADE;
- Sd ANTONIO MIGUEL BARBOSA MIRANDA;
- Sd WETSO AILDOMAR KAXUYANA TIRIYÓ;
- Sd ELBER PINO KAXUYANA TIRIYÓ;
- Sd ADRIAM MACIEL DO NASCIMENTO;
- Sd JOSUÉ DOS SANTOS MEDEIROS;
- Sd ELOYK LEITE TAVERNARD;
- Sd CRYSTIAN MORAIS MACIEL;
- Sd JEAN SANTOS DO CARMO;
- Sd ALISSON MORAIS PENHA;
- Sd MATHEUS RAMOS CASTRO;
- Sd ARLISSON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS;
- Sd RULIANDERSON SOARES PANTOJA;
- Sd DIONATAN GOMES BRITO;
- Sd JOSE JUAREZ SILVA NETO;
- Sd RAUL PAULO DA SILVA PASSOS;
- Sd ARINALDO BARRETO DA SILVA;
- Sd JONATHAN DA SILVA COSTA;
- Sd EDER JUNIOR SOUZA MESQUITA;
- Sd ANDRIK DOS SANTOS; e
- Sd LUAN SILVA RODRIGUES DE SOUSA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, deslocamento realizado com viaturas da 22ª Bda Inf Sl e demais custos a cargo da Nação Amiga.

PORTARIA – C Ex Nº 1.719, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ALEXANDRE POLO, do DECEx, para desempenhar a função de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste, em Díli, na República Democrática do Timor-Leste, a partir da 2ª quinzena de abril de 2025, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.720, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUIS MAURO MARQUES SANTOS LIMA, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Assessor no Comando de Transformação do Exército do Futuro – COTEF, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de maio de 2025, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.728, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf ALTEMIR LIMA DE SOUZA FILHO, da Cia Prec Pqdt, para frequentar o Curso de Mergulhador de Assalto – *Curso de Buceador de Asalto* (Atv PCENA V25/158), a ser realizado na Academia Central de La Defensa, na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a segunda quinzena de abril de 2025, com duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl, para frequentar o Curso de Estado-Maior e Serviço de Defesa – *Defense Services and Staff College Course* (Atv PCENA V25/135), a ser realizado no Defense Services and Staff College, na cidade de Wellington, na República da Índia, com início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2025 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.730, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, do 1º B Com GE Sl, para frequentar o Curso Superior de Gestão de Defesa – *Higher Defence Management Course* (Atv PCENA V25/136), a ser realizado no College of Defence Management, Secunderabad, na República da Índia, com início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2025 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – C Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.731, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

DESIGNAR

o S Ten Av Mnt EDUARDO JONATAS MOREIRA DA SILVA ARAÚJO do CIAvEx, para desempenhar a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX), em Marignane, na República Francesa, a partir da 1ª quinzena de julho de 2025, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.732, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf FRANCISCO GLERISTON SOUSA MARTINS, da ESA, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Selva da Guiana (JATS), em Makouria, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 1ª quinzena de março de 2025, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.733, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES MIRANDA, do 11º BI Mth, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (Atv PCENA V25/108), a ser realizado na Escuela de Infantería, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2025 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.734, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav LEANDRO POITEVIN DE OLIVEIRA, do 20º RCB, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (Atv PCENA V25/109), a ser realizado na Escuela de Caballería Blindada, na cidade de Iquique, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2025 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.735, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Art ARLEI AIRTON MAHL SCHNEIDER, do 5º GAC AP, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (Atv PCENA V25/110), a ser realizado na Escuela de Artillería, na cidade de Linares, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2025 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.736, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt MB ANDRÉ LUIZ DE SOUZA ARAÚJO, do CIGS, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Selva da Guiana (JATS), em Makouria, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2025, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.737, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Eng AFLAUDIZIO PEREIRA ROCHA NETO, da EASA, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (Atv PCENA V25/111), a ser realizado na Escuela de Ingenieros, na cidade de San Antonio, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2025 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.741, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng ANTONIO GONÇALVES JÚNIOR, da DPIMA, para realizar a defesa de Mestrado em Engenharia do Ambiente (Atv PVANA G5 – D2-C332), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias custeado com recursos do DEC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 142, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Delegado de Serviço Militar e Mobilização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a" e § 1º, da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar e Mobilização, Chefe de Gabinete de Identificação Regional e Oficial Mobilizador Regional, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 404, de 15 de julho de 2022, resolve:

1 - EXONERAR,

por ter solicitado passagem para a reserva remunerada, *ex officio*, o Cap QAO (0196024038) ANTONIO GONÇALVES BANDEIRA do cargo de Delegado de Serviço Militar e Mobilização do PRM 09/004 – Rondonópolis-MT; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar e Mobilização do PRM 09/004 – Rondonópolis-MT, para o biênio 2025/2026, o 1º Ten QAO (0521708545) LUIZ FABIANO EFFGEN.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 143, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Delegado de Serviço Militar e Mobilização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a" e § 1º, da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar e Mobilização, Chefe de Gabinete de Identificação Regional e Oficial Mobilizador Regional, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 404, de 15 de julho de 2022, resolve:

1 - EXONERAR,

por ter solicitado passagem para a reserva remunerada, *ex officio*, o Cap QAO (0419931241) TARCISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR do cargo de Delegado de Serviço Militar e Mobilização do PRM 10/001 – Fortaleza-CE; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar e Mobilização do PRM 10/001 - Fortaleza-CE, para o biênio 2025/2026, o 1º Ten QAO (0420187247) REGINALDO VITORIO DE SOUSA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concede o Prêmio Cultural Tasso Fragoso aos concludentes dos cursos de formação mais bem classificados na disciplina História Militar no ano de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria – DECEx/C Ex nº 357, de 9 de agosto de 2021, na Portaria – DECEx/C Ex nº 463, de 14 de dezembro de 2021, e nas Portarias – DECEx/C Ex nº 204 e 205, de 1º de agosto de 2022, resolve

CONCEDER

o Prêmio Cultural Tasso Fragoso aos seguintes militares:

- 1º Tenente Aluno TYAGO CAMPOS MARTINS, primeiro colocado na EsFCEx, com o grau final 10,0;
- Cadete ARY SAHB MESQUITA, primeiro colocado na disciplina História Militar na AMAN, com o grau final 9,0;
- Aluno FILIPY DA SILVA AUDÍZIO, primeiro colocado na disciplina História Militar na ESA, com o grau final 9,76;
- Aluna GIULIA OLIVEIRA FERREIRA, primeiro colocado na disciplina História Militar no CIAvEx, com o grau final 9,65; e
- Aluno LUCAS NEVES SALUSTIANO, primeiro colocado na disciplina História Militar na EsSLog, com o grau final 9,88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 737, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão da Medalha General Tasso Fragoso.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria – C Ex nº 1.647, de 8 de dezembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha General Tasso Fragoso, instituída pela Portaria – C Ex nº 1.647, de 8 de dezembro de 2021, e de acordo com o previsto no Inciso I do art. 7º da Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 7 de novembro de 2022, aos seguintes militares concludentes dos cursos de formação mais bem classificados na disciplina História Militar no ano de 2024:

- 1º Tenente Aluno TYAGO CAMPOS MARTINS, primeiro colocado na EsFCEx, com o grau final 10,0;
- Cadete ARY SAHB MESQUITA**,** primeiro colocado na disciplina História Militar na AMAN, com o grau final 9,0;
- Aluno FILIPY DA SILVA AUDÍZIO, primeiro colocado na disciplina História Militar na ESA, com o grau final 9,76;
- Aluna GIULIA OLIVEIRA FERREIRA, primeiro colocado na disciplina História Militar no CIAvEx, com o grau final 9,65; e
- Aluno LUCAS NEVES SALUSTIANO, primeiro colocado na disciplina História Militar na EsSLog, com o grau final 9,88.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 421, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QMB	100084515-4	EDUARDO GOMES LIMA	20 FEV 23	17º B Log SI
Cap Med	040148957-0	ISABELA BOAVENTURA DINIZ	7 SET 24	Pclin MN
Cap Med	011848915-2	JOÃO PAULO SANTOS NUNES	14 MAR 20	H Gu Marabá
1º Ten Art	020387987-9	ERIC BERNARDO FERMIANO ALVES	19 FEV 24	AMAN
1º Ten Eng	070187625-2	TIAGO PEREIRA FONTES	19 FEV 24	1ª Cia E Cmb Mec
S Ten Inf	043505484-6	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA CUNHA	4 MAIO 15	CMCG
2º Sgt Inf	040127827-0	BRENO MORAES DA SILVA DIAS	16 MAIO 23	BGP
2º Sgt Sau	010446447-4	CARINY PINHO NOGUEIRA	20 FEV 24	H Mil A São Paulo
2º Sgt Art	030032805-1	DIEGO COSTA DURGANTE	24 ABR 24	9º GAC
2º Sgt MB	011731285-0	ÉDERSON GALVÃO FLORES	15 ABR 17	4º B Log
2º Sgt Art	040174207-7	FERNANDO CERQUEIRA DE JESUS CUNHA	24 ABR 24	31º GAC (Es)
2º Sgt Sau	010000747-5	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA DE CARVALHO	30 NOV 20	HCE
2º Sgt MB	040189117-1	GABRYEL RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO FERRÃO	13 MAIO 23	11º D Sup
2º Sgt Inf	070190005-2	LUCAS NASCIMENTO FERREIRA LIMA	18 MAIO 21	15º BI Mtz
2º Sgt Cav	030841357-4	MAYLON MELVISON DA SILVA LIMA	8 JUN24	Esqd C 1ª Bda C Mec
2º Sgt Art	040130627-9	VITTOR TRIGUEIROS SÉRGIO	6 MAIO 22	1º GAC SI
3º Sgt Cav	030532057-4	RAFAEL LIMA SILVA	12 MAIO 24	4º RCC
3º Sgt Inf	050188117-1	THIAGO MENDES CORRÊA	1º JUN 23	23º BI

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 422, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Med	010144195-4	ALEXANDRE VIANA DOS SANTOS	2 MAR 24	HCE
Maj Inf	010035635-1	BERNARDO BARRETO CIPRIANO DA SILVA	5 NOV 24	EsSLog
Maj QEM	013128184-2	BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO	20 OUT19	IME
Maj Cav	010063775-0	THIAGO LUIZ GARCIA CAVALCANTI	13 FEV 24	8º RC Mec
S Ten Eng	043496034-0	CLEGINALDO BANDEIRA LEITE	8 ABR 18	2º BEC
S Ten Mnt Com	013155214-3	MARCELO HONORATO SILVA SANTOS	1º FEV 20	2º CTA
1ºSgt Inf	040024625-2	ANDRÉ DA CRUZ LIMA	1º SET 24	7º BIB
1ºSgt Cav	040016185-7	ANDRÉ LUÍS MACIEL GONÇALVES	16 FEV 24	CI Op Esp
1ºSgt Art	040029195-1	DAIAN AUGUSTO PILAN NUNES	1º SET 24	H Mil A Brasília
1ºSgt Inf	043535414-7	FABRICIO GUIMARÃES DOS SANTOS	3 FEV 22	3º B Sup
1ºSgt Eng	040017165-8	FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES	31 MAIO 24	DOC
1ºSgt lnt	010073495-3	LUTTIANO AVILA BORGES	9 ABR 23	4º B Log
1ºSgt Art	040002225-7	MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES	17 FEV 23	Cia C 12ª RM
1ºSgt MB	010191395-2	MAURO JORGE RODRIGUES BRAGA	27 MAR 24	IME
1ºSgt Eng	040031205-4	MAURONNY SOUSA CAMPOS BARROS PESSOA	7 AGO 24	2º B Fv
1º Sgt MB	010191865-4	TIAGO VIEIRA	1º FEV 24	8º B Mnt SI
1º Sgt Com	040002775-1	VITOR SILVA MARTINS	26 FEV 21	CM RJ

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 423, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel QCO	062341774-8	FÁTIMA ROSALI DA COSTA VIANA	9 ABR 24	STM
Cap QAO	042016134-1	AILTON DE SOUZA	24 JAN 23	B Ap R Sorocaba
Cap QAO	042013184-9	CARLOS EDUARDO GONÇALVES BORGES	25 OUT 24	HFA
Cap QAO	041990904-9	LUIZ GUILHERME SAMPAIO DA LUZ	26 JAN 21	9º B Log
1º Ten QAO	042042174-5	FLAVIO LISBOA AFONSO	28 JAN 24	B Ap R Sorocaba
1º Ten QAO	052155324-8	IVO SCZEMBERG	25 JAN 22	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	043413914-3	JOSÉ MARCELO DE LUCENA GUEDES	22 MAIO 24	Cmdo CMN
1º Ten QAO	011203704-9	JUVENAL RANIERI GOMES DA SILVA	28 JAN 24	1º BPE
1º Ten QAO	042040444-4	NARCÉLIO MATOS DA COSTA	23 JAN 24	Cmdo 17ª Bda InfSl

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	011287504-2	VALDONES SILVEIRA LEMES	27 FEV 24	6º B Com
2º Ten QAO	043439984-6	JULIO CESAR ALVES SANTANA	13 AGO 24	STM
S Ten Com	011293084-7	EDUARDO JOSÉ PINAGÉS DOS SANTOS	18 MAR 24	IME
S Ten MB	019680363-9	JANIO DE FRANÇA ARAÚJO	23 DEZ 21	9º B Log
S Ten MB	093726304-4	JOÃO CARLOS PINTO DO NASCIMENTO	27 FEV 24	9º BEC
S Ten MB	013070244-2	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NUNES	26 SET 24	2º B Log
S Ten Mus	073626704-8	JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA	22 JUN 24	14º BI Mtz
S Ten Av Mnt	011288644-5	UBIRAJARA CORRÊA JUNIOR	27 FEV 24	Cia C 1ª RM
1º Sgt Mus	033170364-5	LEANDRO PEREIRA CIMIRRO	27 FEV 24	Esqd C 1ª Bda C Mec
2º Sgt QE	033164634-9	EDINEI DORNELLES LIMA	3 OUT 24	2º RC Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 424, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificação de data do término de decênio para fins de concessão da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.032, de 20 de agosto de 2024, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do 2º Sgt (011571645-8) JULIANO DIAS DA SILVA, 3º B Sup, **de** 14 de novembro de 2013, constante da Portaria nº 483 – SGEx, de 20 de novembro de 2017, publicada no BE nº 52, de 24 de novembro de 2017, para 7 de julho de 2011.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 425, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	010113875-8	RÚBEN FERREIRA VALENTE	7º CGCFEx
1º Ten QAO	031808414-2	ALEXSANDRO TAUCHEN DE TOLEDO	58º BI Mtz
1º Ten Tmpr	120891947-0	DALCLES FIGUEIREDO DE SOUZA	Cmdo CMA
1º Ten Int	110061785-9	MARIA LUÍSA HARDUIM MEDELLA	Cmdo CMP
1º Ten Tmpr	020728097-5	VICTOR VALERIO ARADZENKA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	101086284-3	WEMERSON BARBOSA DE FREITAS	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	042032344-6	ALEXANDRE DOS SANTOS BRANGIONI SILVA	Cia C 16ª Bda Inf Sl
2º Ten Tmpr	121131127-7	ANTHONY FERREIRA ALMEIDA	Cmdo CMA
2º Ten Tmpr	120738387-6	SILVANA KHATLWE DA SILVA FURTADO	6º BEC
S Ten Inf	043413564-6	EMERSON MARCELO BARROS DE SANTANA	3º BIS
S Ten Cav	043442294-5	MÁRCIO DA SILVA CARDOSO	H Ge Belém
1º Sgt Cav	040015915-8	FLÁVIO PEDROSO JÚNIOR	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	013161234-3	LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR	12º B Sup
1º Sgt Cav	043538894-7	NEIMAR OLIVEIRA DA SILVA	B Adm Ap 8ª RM
1º Sgt Int	010196865-9	PETERSON DA SILVA CARVALHO	8º B Mnt Sl
2º Sgt Inf	100104745-3	ALISSON ALLAN RODRIGUES CLEMENTINO DA SILVA	34º BI Mec
2º Sgt Inf	040127827-0	BRENO MORAES DA SILVA DIAS	BGP
2º Sgt Mnt Com	011718795-5	DIEGO ROCHA DE ARAÚJO	8º B Sup Sl
2º Sgt Mus	011865985-3	FABIO ANDRADE	2º BIS
2º Sgt Eng	040042075-8	LEONARDO BRUNO DE CASTRO GALDINO	Pq R Mnt/7ª RM
2º Sgt Inf	070420057-5	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	CIGS
3º Sgt Inf	020631647-3	ARTUR DOS SANTOS GUIMARÃES	28º BC
3º Sgt Tmpr	120593917-4	HALYSSON CLEYTON DE OLIVEIRA SANTOS	6º BEC
3º Sgt Inf	110914947-4	KAIO MENDES SOUZA	36º BI Mec
3º Sgt Sau	011268967-4	KELVIN CARDOSO SANTIAGO DOS SANTOS	Cia C 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt Tmpr	120607837-8	Luiza Petronilia dos Santos Soeiro	H Mil A Manaus
3º Sgt Inf	100298827-5	PEDRO HENRIQUE IBIAPINA DO VALE	36º BI Mec
3º Sgt Tmpr	080558697-1	REBSON PEREIRA MARINHO	41º CT
3º Sgt Tmpr	120801707-7	SANDRO JOSÉ DA SILVA	Cia C CMA
3º Sgt Tmpr	080480977-0	SAULO NATA ALVES DE SANTANA	24º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 426, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	123929804-3	JOAQUIM BARBOSA DO VALE JUNIOR	36º BI Mec
1º Ten Tmpr	120864247-8	GEISE LARISSA OLIVEIRA MELO	Cmdo CMA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	120563767-9	MARIANNE DE OLIVEIRA COSTA	Cmdo 12ª RM
1º Sgt Sau	010025445-7	COSME JOSE BARBOSA TORRES	H Ge Belém
1º Sgt Com	033411174-7	FABIANO PIVOTO SABADI	1º Pel Com Sl
2º Sgt Inf	040122097-5	RENATO MORAES DA SILVA	3ª Cia F Esp
2º Sgt Inf	040158195-4	SAMUEL ALBERTO DE ANDRADE SILVA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Art	040130627-9	VITTOR TRIGUEIROS SERGIO	1º GAC Sl
3º Sgt Mnt Com	020032287-3	DIEGO PORTUGAL E SILVA FEITOZA	Pq R Mnt/12ª RM
3º Sgt Tmpr	080377067-6	RILDO MATHIAS PEREIRA	24º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 427, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011479604-8	LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	019570553-8	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	H Gu Marabá
1º Sgt Inf	043519364-4	DIOGO MARTINS ALVES	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	043535104-4	EDINEY DE ASSIS DA COSTA	CMBel
1º Sgt Inf	040027585-5	VINÍCIUS MARTINS DA ROSA	Cia C 13ª Bda Inf Mtz

NOTA Nº 11-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Apostilamento.

Na Nota nº 11-SG/6.8/SG/6/SGEx, de 27 de novembro de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 6 de dezembro de 2023, relativa a admissão e promoção nos diversos graus da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, ONDE SE LÊ: "...Coronel Inf BRUNO MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA LEIROS PEIXOTO…", LEIA-SE: "...Coronel Inf BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO…".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

NOTA Nº 17-SG/6.2/SG/6/SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares relacionados:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	CASSIUS TUPA ALGARANAZ BORGES	Cia C 13ª Bda Inf Mtz	Cia C 13ª Bda Inf Mtz	1º MAR 24
Sd	DANIEL DA SILVA TAVEIRA	Cia C 12ª RM	Cia C 12ª RM	1º MAR 24
Sd	ERIC RENAN SCHIBLSKI BRUN	26º GAC	26º GAC	1º MAR 24
Sd	GUILHERME ALOYSIO DULLIUS PRATO	1º RCC	1º RCC	1º MAR 24
Sd	HYAGOS MILTON DA GROTA BATISTA	37º BI Mec	37º BI Mec	1º MAR 24
Sd	JOSE GABRIEL DE MACENA SANTOS	51º BIS	51º BIS	1º MAR 24
Sd	KAUAN ENRIQUE GONCALVES RIBEIRO LIMA	Ba Adm/CCOMGEX	Ba Adm/CCOMGEX	1º MAR 24
Sd	LUCAS BARROS MESQUITA	24º BIS	24º BIS	1º MAR 24
Sd	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA TRIBESS	23º BI	23º BI	1º MAR 24
Sd	LUCAS FERREIRA ARTUZO	CGEA	CGEA	1º MAR 24
Sd	MANOEL PINTO SANTIAGO	35º BI	35º BI	1º MAR 24
Sd	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA BARRIOS	9º GAC	9º GAC	1º MAR 24
Sd	MOISES DE SANTANA ELIAS	23ª Cia E Cmb	23ª Cia E Cmb	1º MAR 24
Sd	NATHAN VINICIUS DA LUZ TRINDADE	15º GAC AP	15 GAC AP	1º MAR 24
Sd	NORTHON VICTOR ALBANAZ ALVARENGA	12º BIL Mth	12º BIL Mth	1º MAR 24
Sd	RAFAEL AUGUSTO DOS REIS BINDA	Bia C AD/5	Bia C AD/5	1º MAR 24
Sd	RAFAEL OLIVEIRA DE AVILA	19º BI Mtz	19º BI Mtz	1º MAR 24
Sd	REINALDO SANTIAGO DE SOUZA	4ª Cia PE	4º Cia PE	1º MAR 24
Sd	RENATO CARVALHO DOS SANTOS	14ª Cia E Cmb	14º Cia E Cmb	1º MAR 24
Sd	WESLEY WILSON BRIGNOL CALDAS	3º B Log	3º B Log	1º MAR 24

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

General de Divisão
LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO DE MATTOS BASTO:89979834749
Dados: 2024.12.11 11:07:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.